

Chamada Pública MCTI/SETEC/CNPq N° 17/2012 RHAe Pesquisador na Empresa

I - CHAMADA PÚBLICA

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, através da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq tornam público a presente Chamada Pública e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo REGULAMENTO, parte integrante desta Chamada Pública.

I.1 - OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação no País, por meio da inserção de mestres ou doutores, em empresas privadas, de micro, pequeno, médio e grande porte. As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte II – **REGULAMENTO**, anexo desta Chamada Pública, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

I.2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

I.2.1 - As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o projeto e devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Proposta on line, disponível na Plataforma Carlos Chagas, a partir da data indicada no subitem II.1.2- **CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**.

I.2.2 - As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem II.1.2 - **CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, às 18h (dezoito horas) do dia posterior à data limite de submissão das propostas, horário de Brasília. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

I.2.3 – As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem **II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada Pública. O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário de Proposta *on line* e anexado a este, nos formatos “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”, limitando-se a 1Mb (um megabyte). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

I.2.4 - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **I.2.2** acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

I.2.5. - Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

I.2.6 – Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

I.2.7. – Em se constatando propostas idênticas, enviadas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

I.3 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a esta Chamada Pública, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

I.3.1. - Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq

1.3.1.1. Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens do **REGULAMENTO**, relativos ao subitem **II.1.4- ITENS FINANCIÁVEIS** e subitens **II.2.1- QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO** e **II.2.3- QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO**, dos **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**.

I.3.2 - Etapa II – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Julgador

I.3.2.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando a análise da etapa anterior e os **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**, indicados no subitem **II.2.2.- QUANTO À PROPOSTA**, e de **JULGAMENTO**, indicados no subitem **II.3.**, do **REGULAMENTO**, que serão pontuados pelo Comitê Julgador.

I.3.2.2. A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item **II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO**.

I.3.2.3 - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, a título de **recomendação**, emitirá um dos seguintes pareceres:

a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou

b) não aprovação.

I.3.2.4 - O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pelo CNPq. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

I.3.2.5. – Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada Pública, ou que participe da equipe do projeto.

I.3.2.6 - É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

I.3.3 - Etapa III – Análise pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

Todas as propostas analisadas pelo Comitê serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários desta Chamada Pública.

I.4 - RESULTADO DO JULGAMENTO

I.4.1 A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada Pública, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço **www.cnpq.br** e publicada no **Diário Oficial da União**.

I.4.2. Todos os proponentes da presente Chamada Pública terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

I.5 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I.5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União e na página do CNPq, desde que esteja disponibilizado ao proponente o parecer do Comitê de Assessoramento na Plataforma Carlos

1.5.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos - COPAR que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

I.5.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

I.5.4. A norma específica, Resolução Normativa nº 006/2009 , que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041.

I.6 – CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

I.6.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

I.6.2. A assinatura do Termo de Aceitação ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea “a” do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa nº 018/2011 (http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25465), e que, nos termos da Cláusula Segunda, item 3 - Das Competências da Instituição, do referido Protocolo, não haja veto da instituição.

I.6.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

I.7 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

I.7.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

I.8 – PUBLICAÇÕES

I.8.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada Pública, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

I.8.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas na Instrução da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 02, de 16 de dezembro de 2009.

I.9 – IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

I.9.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

I.9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br .

I.10 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

I.10.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

I.11 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

I.11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

I.11.2. Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186-16/2001, Decreto nº 3.945/01, alterado pelo Decreto nº 4.946/2003, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

I.12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação indicada no item II.6 do REGULAMENTO.

I.12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

I.12.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Aceitação e demais normas do CNPq.

I.12.4. Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no Termo de Aceitação.

I.12.5. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

I.12.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

I.12.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 (http://www.cnpq.br/web/quest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24829).

I.12.8. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq.

I.13 - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA PÚBLICA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ON LINE*:

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *on line* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do **REGULAMENTO**.

I.14- CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

Brasília, 19 de junho de 2012.

Chamada Pública MCTI/SETEC/CNPq Nº 17/2012 **RHAE Pesquisador na Empresa**

II - REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada Pública, de propostas para execução de projetos.

II.1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

II.1.1. DO OBJETO

Apoiar as atividades de pesquisa tecnológica e de inovação, por meio da inserção de mestres ou doutores, em empresas privadas, de micro, pequeno, médio e grande porte, atendendo aos objetivos do Plano de Ação de Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Nacional (Plano CTI 2007-2010 - <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/66226.html>) e as prioridades da Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP - <http://www.mdic.gov.br/pdp/index.php/sitio/inicial>).

Seguindo o que é definido na PDP como Programas Estruturantes para Sistemas Produtivos, e as áreas de interesse dos Fundos Setoriais financiadores desta Chamada Pública, as propostas de projetos devem abordar prioritariamente os setores industriais, dentro dos seguintes temas:

- Programas Mobilizadores em Áreas Estratégicas (Tecnologias de Informação e Comunicação, Nanotecnologia, Biotecnologia, Complexo Industrial da Defesa, Complexo Industrial da Energia Nuclear e Complexo Industrial da Saúde), bem como a indústria aeroespacial.
- Programas Para Fortalecer a Competitividade (Complexo Automotivo, Indústria de Bens de Capital, Indústria Naval e de Cabotagem, Indústria Têxtil e de Confecções, Complexo de Couro, Calçados e Artefatos, setor de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos, setor de Madeira e Móveis, Indústria de Transformados Plásticos, Complexo Produtivo do Biodiesel, a Agroindústria, Construção Civil e Complexo de Serviços).
- Programas para Consolidar e Expandir a Liderança (Complexo Produtivo do Bioetanol, Complexo industrial do Petróleo, Gás e Petroquímica, Complexo Aeronáutico e Complexos produtivos de Mineração, Siderurgia, Celulose e Carnes).

Serão aceitas propostas de projetos de desenvolvimento tecnológico de produtos ou processos que visem ao aumento da competitividade das empresas por meio de: inovação; adensamento tecnológico e dinamização das cadeias produtivas; incremento, compatível com o setor de atuação, dos gastos empresariais com atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico; atendimento à relevância regional; e cooperação com instituições científicas e tecnológicas.

II.1.2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada Pública no Diário Oficial da União e na página do CNPq na Internet	19 de junho de 2012
1ª Rodada	
Data de início para submissão das propostas	25 de junho de 2012
Data limite para submissão das propostas	31 de agosto de 2012
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	A partir de outubro de 2012
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de outubro de 2012
2ª Rodada	
Data de início para submissão das propostas	29 de outubro de 2012
Data limite para submissão das propostas	28 de dezembro de 2012
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	A partir de março de 2013
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de março de 2013
3ª Rodada	
Data de início para submissão das propostas	18 de março de 2013
Data limite para submissão das propostas	17 de maio de 2013
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	A partir julho de 2013
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de julho de 2013

II.1.3. RECURSOS FINANCEIROS

II.1.3.1 - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) oriundos do FNDCT/Fundos Setoriais, a serem liberados, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

II.1.3.2 - As informações sobre os fundos setoriais (documentos básicos, diretrizes estratégicas, legislação básica etc.) estão disponíveis no sítio do MCTI, em <http://www.mcti.gov.br/index.php/content/view/725.html>.

II.1.3.3 - Parcela mínima de 30% dos recursos será, necessariamente, destinada a projetos cujos coordenadores estejam vinculados a instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional (Lei nº 11.540/2007).

II.1.3.4 - Os projetos terão o valor máximo de financiamento de acordo com uma das seguintes faixas:

FAIXA	Intervalo de Financiamento
A	Projetos Iniciais: apoio à atividade de pesquisa concentrada na prospecção tecnológica de uma idéia nova e inovadora relativa a produto, processo ou serviço a ser desenvolvido ou melhorado. Duração: 24 meses Até R\$ 150.000,00
B	Projetos em Andamento: o projeto já está em desenvolvimento na empresa e o apoio visa sua maturação ou finalização. Duração: 36 meses Até R\$ 400.000,00

II.1.3.5 - O proponente poderá apresentar um único projeto, e para apenas uma das faixas descritas no item **II.1.3.4**. Uma instituição poderá sediar mais de um projeto desde que sejam de coordenadores distintos.

II.1.3.6 – A Diretoria Executiva do CNPq poderá, em eventual identificação de recursos adicionais para a Chamada Pública, decidir por ajustes no valor global mencionado no subitem **II.1.3.1**.

II.1.4. ITENS FINANCIÁVEIS

II.1.4.1 - Os recursos da presente Chamada Pública serão destinados somente ao pagamento de bolsas.

II.1.4.1.1. Bolsas

II.1.4.1.1.1 Os recursos referentes às bolsas serão incluídos, automaticamente, pelo Formulário de Proposta *on line*, no orçamento do projeto. Serão concedidas bolsas nas modalidades:

a) **SET** (Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - Fundos Setoriais), níveis:

- **A, B e C** (para **doutores**)
- **D, E e F** (para **mestres**)
- **I** (para **alunos de graduação**)

b) **DTI** (Desenvolvimento Tecnológico Industrial), todos os níveis;

c) **EV** (Especialista Visitante), todos os níveis;

d) **ATP** (Apoio Técnico em Extensão no País), todos os níveis.

II.1.4.1.1.2. É **obrigatório** que a proposta solicite, no mínimo, uma bolsa SET para mestre ou doutor, ou seja, nos níveis A, B, C, D, E ou F, no decorrer do projeto.

II.1.4.1.1.3. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

II.1.4.1.1.4 As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

II.1.4.1.1.5. Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o Termo de Aceitação e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

II.1.4.2 CONTRAPARTIDA

II.1.4.2.1 - As demais despesas do projeto deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida. O **valor mínimo da contrapartida é de 20%** do valor solicitado na proposta, em recursos financeiros ou não financeiros, efetivamente necessários para a execução do projeto e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis. Como aportes, serão aceitos recursos do tipo:

II.1.4.2.1.1 Custeio: salários, passagens e diárias, auxílio-moradia e seguro-saúde de pessoal ligado diretamente ao projeto; material de consumo, serviços de reprografia;

II.1.4.2.1.2- Capital: equipamentos, material permanente e material bibliográfico.

II.1.4.2.2 A contrapartida, independentemente da porcentagem apresentada deverá compreender o custeio das despesas relativas à participação na Reunião de Avaliação e Acompanhamento definido no subitem II.4.2.2 b do anexo REGULAMENTO, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II.1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada Pública deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, para projetos na FAIXA A, e 36 (trinta e seis) meses para projetos na FAIXA B. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado.

II.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

II.2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO

II.2.1.1. O **coordenador do projeto**, que é necessariamente o **proponente**, será responsável, junto ao CNPq, pela gestão do projeto. A figura do **coordenador técnico**, quando presente, será responsável pelos aspectos técnicos e pela execução do projeto. Caso o coordenador técnico não seja citado no projeto, assume-se que as funções de coordenador e coordenador técnico serão desempenhadas pela mesma pessoa, o proponente.

II.2.1.2. O proponente (**coordenador do projeto**), responsável pela apresentação da proposta, deve atender obrigatoriamente aos itens abaixo:

a) ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) do CNPq até a data limite para apresentação das propostas;

b) ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto. Esta informação deve estar **explicitamente declarada** em seu CV Lattes, no campo “**Atuação profissional**”. O tipo do vínculo deverá, **obrigatoriamente**, ser como sócio, dono, ou celetista formal. Outros vínculos, tais como colaborador, consultor, bolsista etc não serão aceitos.

II.2.1.3. O **coordenador técnico** deve atender aos itens abaixo relacionados:

a) ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) do CNPq até a data limite para apresentação das propostas;

b) ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto. Esta informação deve estar **explicitamente declarada** em seu CV Lattes, no campo “**Atuação profissional**”. O tipo do vínculo deverá, **obrigatoriamente**, ser como sócio, dono, ou celetista formal. Outros vínculos, tais como colaborador, consultor, bolsista etc não serão aceitos.

II.2.1.4. Não é permitido, nem ao coordenador e nem ao coordenador técnico, atuarem como bolsistas no projeto.

II.2.1.5 - A equipe técnica (**não bolsistas**) poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

II.2.1.6. Somente deverão ser incluídos na equipe técnica do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

II.2.1.7. O mesmo proponente não pode coordenar mais de uma proposta para esta Chamada Pública, mesmo que em rodadas distintas.

II.2.1.8. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

II.2.2. QUANTO À PROPOSTA

II.2.2.1. A proposta deve atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise:

- a) o projeto, documentado anexado ao Formulário de Proposta *on line*, deverá adotar **obrigatoriamente** o modelo descrito no Anexo “Roteiro Detalhado do Projeto” desta Chamada Pública. Discrepâncias entre os dados fornecidos no Formulário de Proposta *on line* e os constantes do arquivo do projeto de pesquisa podem provocar o desenquadramento da proposta;
- b) apresentar projeto de desenvolvimento tecnológico e de inovação, em consonância com o objetivo desta Chamada Pública;
- c) especificar as atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica a serem desenvolvidas na empresa, descrevendo a participação dos bolsistas. Não é necessário citar os nomes dos futuros bolsistas no projeto.
- d) mostrar a existência de condições materiais para a sua execução, seja com recursos próprios de contrapartida (observar a porcentagem mínima) ou com recursos captados de outras fontes de financiamento;
- e) relacionar as atribuições específicas de cada instituição (executora do projeto e parceiras), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto;
- f) mostrar a alocação, pelos parceiros, de recursos suficientes para o desenvolvimento do projeto;
- g) descrever a forma de acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento do projeto;

II.2.2.2. A proposta não deve incluir solicitação de apoio para:

- a) atividades de rotina ou administrativas;
- b) formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação;

II.2.2.3. Quanto ao orçamento, a proposta deve conter:

- a) Recursos em bolsas, conforme as modalidades solicitadas.
- b) Contrapartida mínima de 20% do valor da proposta.

II.2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO (EMPRESAS ELEGÍVEIS)

II.2.3.1. A Empresa Elegível, também chamada de Instituição de Execução do Projeto será aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa, com o qual o proponente deve apresentar vínculo, deverá ser privada, cujo porte segue uma das seguintes definições:

Porte	Definição
Microempresa	A sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, assim definido na Lei Federal nº. 10.406, de 2002, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), estabelecido no inciso I do art. 3º. Da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Empresa de pequeno porte	A sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, assim definido na Lei Federal nº. 10.406, de 2002, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), estabelecido no inciso I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Média empresa	A sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, assim definido na Lei Federal nº. 10.406, de 2002, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e igual ou inferior a R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais).
Grande empresa	A sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, assim definido na Lei Federal nº. 10.406, de 2002, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais).

II.2.3.2. Parcela **máxima de 20%** dos recursos desta Chamada poderá ser destinada a projetos de **Grandes Empresas**.

II.2.3.3. A instituição de execução do projeto deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no País.

II.2.3.4. A instituição de execução do projeto deverá estar devidamente cadastrada no Cadastro de Informações Institucionais (CADI) (<http://di.cnpq.br/di/cadi/consultaInst.do>) até a data limite para apresentação das propostas, segundo o cronograma.

II.2.3.5. A instituição de execução do projeto declarada no Formulário de Proposta *on line* deverá ser a mesma declarada no Roteiro Detalhado do Projeto.

II.3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

II.3.1 - São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Clareza, objetividade da proposta e sua relevância para as áreas definidas na Chamada Pública.	3	0 a 10
B	Grau de inovação e impacto tecnológico	3	0 a 10
C	Perfil da equipe e das bolsas solicitadas.	2	0 a 10
D	Adequação dos arranjos cooperativos ao desenvolvimento da proposta (parcerias com outras instituições).	1	0 a 10
E	Viabilidade técnica, mercadológica e econômica.	1	0 a 10

II.3.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

II.3.3. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

II.3.4. Em caso de igualdade na pontuação final, será utilizado como critério de desempate a pontuação obtida pela soma dos critérios de análise e julgamento “A” e “B” do subitem II.3.1.

II.4 - AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

II.4.1. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário *on line* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Aceitação e demais normas do CNPq:

- a) relatório final do projeto;
- b) avaliação das atividades dos bolsistas.

II.4.2. O acompanhamento e a avaliação da execução dos projetos contemplados poderão ser realizados em duas modalidades:

II.4.2.1. À distância:

Aplicação de formulários de acompanhamento/avaliação do projeto. Esta etapa constitui-se no preenchimento de formulários de avaliação do projeto pelos seus coordenadores.

II.4.2.2. Presencial:

Reunião de Acompanhamento e Avaliação - Esta etapa prevê Reuniões de Avaliação e Acompanhamento, onde os coordenadores dos projetos e membros de equipe poderão ser convidados a apresentar ao MCTI e ao CNPq os resultados das atividades desenvolvidas durante o projeto.

II.4.3. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

II.5 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA PÚBLICA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ON LINE

II.5.1 -Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: rhae@cnpq.br

II.5.2 -O atendimento a proponentes com dúvidas ou dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas on line se dará pelo telefone 0800.61.9697 de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30. Para dificuldades técnicas no preenchimento do formulário o atendimento será feito pelo endereço suporte@cnpq.br.

II.6 – COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELA CHAMADA PÚBLICA

A Coordenação responsável pelo acompanhamento da presente Chamada Pública é a Coordenação do Programa de Capacitação Tecnológica e Competitividade – COCTC (coctc@cnpq.br).

ANEXO I – Roteiro Detalhado de Projeto

Chamada Pública MCTI/SETEC/CNPq Nº 17/2012 RHA-E Pesquisador na Empresa

ANEXO I Roteiro Detalhado de Projeto

ATENÇÃO:

- Conforme determinado na Chamada, o projeto deverá seguir a estrutura deste modelo, desta forma, todos os itens deverão constar, na ordem determinada.
- É fortemente recomendado que o projeto não tenha mais do que 20 páginas, procure então primar pela clareza e objetividade.
- Os dados deste projeto devem ser coerentes com os dados informados no formulário de submissão, sob pena de desenquadramento da proposta. Cuide, por exemplo, de a empresa aqui citada ser a mesma que consta do formulário. Lembre também que, como coordenador do projeto, o seu vínculo com a empresa executora deve estar devidamente declarado no seu CV Lattes.
- Neste modelo, o que está em *itálico* deve ser substituído pelo texto do seu projeto.
- Este quadro deve ser retirado do arquivo do seu projeto.

1. Dados Gerais do Projeto e da empresa proponente (instituição de execução do projeto)

Título do Projeto	
Empresa Executora (nome e sigla)	
Esta empresa está cadastrada no Portal Inovação?	
Classificação da Empresa Proponente (micro, pequena, média ou grande)	
Se empresa em fase de incubação, informar em qual incubadora	
CNPJ da Empresa Proponente	
Home Page da Empresa Proponente (se existente)	
Nome do Coordenador do Projeto	
Nome do Coordenador Técnico (se diferente do Coordenador do Projeto)	
Instituições Parceiras, se existentes (nome e sigla)	

2. Setor predominante do projeto

Assinalar, nas colunas à direita, o setor predominante do projeto (SP) – **somente um** – e os setores secundários (SS), se existentes.

Setores	SP	SS
1. Tecnologia de Informação e Comunicação		
2. Nanotecnologia		
3. Biotecnologia		
4. Defesa		

5. Energia Nuclear		
6. Saúde		
7. Automotivo		
8. Bens de Capital		
9. Naval		
10. Têxtil e confecções		
11. Couro, calçados e artefatos		
12. Higiene pessoal, perfumaria e cosméticos		
13. Madeira e móveis		
14. Plásticos		
15. Biodiesel		
16. Agroindústria		
17. Construção Civil		
18. Serviços		
19. Bioetanol		
20. Petróleo, Gás e Petroquímica		
21. Aeronáutico		
22. Mineração		
23. Siderurgia		
24. Celulose		
25. Carnes		

2. Informações da Empresa

Descrever o perfil organizacional e dados gerais sobre a empresa. Neste item pode constar, por exemplo, uma breve descrição do histórico e dos objetivos da empresa, o ramo de atuação, instalações físicas, infra-estrutura, número de empregados, investimentos em pesquisa e desenvolvimento, principais produtos ou processos desenvolvidos, em desenvolvimento ou comercializados, patentes obtidas, etc.

4. Descrição do Projeto

a) Objetivos

Explicitar os objetivos da proposta, informando o produto, processo ou serviço a ser obtido.

b) Relevância do projeto para as áreas prioritárias ou de interesse para o setor empresarial.

Justificar a relevância do projeto, em especial para as áreas prioritárias ou de interesse estratégico (item 1.1 do Regulamento desta Chamada Pública).

c) Metodologia

Descrever claramente a metodologia (materiais, métodos e técnicas) a ser adotada para a execução do projeto.

d) Cronograma de execução

Apresentar as atividades do projeto, bem como os respectivos prazos previstos para sua execução. (Sugestão: usar um gráfico de Gantt).

e) Gestão do projeto

Caso haja parcerias, descrever o papel e a contribuição de cada instituição, inclusive os mecanismos de articulação e acompanhamento a serem utilizados para execução do projeto.

5. Viabilidade do Projeto

a) Técnica

Descrição das condições técnicas que tornam possível a consecução do projeto, considerando a estrutura disponível, a tecnologia a ser utilizada, as características do produto, processo ou serviço que se pretende gerar, e demais aspectos pertinentes.

b) Econômica e Mercadológica

Descrição da oportunidade de mercado identificada, público alvo que se pretende atingir, mercado potencial, forma de comercialização do produto, processo ou serviço que será desenvolvido, apresentação dos aspectos econômicos relacionados ao sucesso do projeto, e demais questões pertinentes.

6. Pesquisa Patentária

Descrever o posicionamento da inovação proposta frente às patentes depositadas junto ao INPI e/ou demais instituições internacionais correlatas.

7. Equipe executora

Para cada integrante da equipe executora (exceto futuros bolsistas), informar: nome; titulação; especialidade; atividades a serem desenvolvidas no projeto; início das atividades; duração das atividades (em meses); e carga horária (em horas semanais) a ser dedicada ao projeto.

***Atenção:** A equipe de coordenação do projeto e os integrantes classificados como pesquisadores devem possuir Curriculum Lattes atualizado.*

8. Recursos e bolsas solicitadas

a) Recursos de outras agências de fomento

- Informar se existem recursos oriundos de outras agências de fomento específicos para o projeto.

b) Recursos de contrapartida

- Justificar a utilização de cada recurso de contrapartida envolvido. Lembre-se de colocar aqui o recurso para participação da Reunião de Acompanhamento e Avaliação, limitado a R\$ 4.000,00!(OBRIGATÓRIO)

Descrição	Justificativa	Valor (R\$)

Valor Total da Contrapartida (R\$)	Quanto (%) este valor corresponde ao solicitado?

c) Bolsas Solicitadas

- Para cada bolsa solicitada, preencha uma linha da tabela abaixo. Acrescente mais linhas, caso necessário:

Modalidade e nível	Duração da bolsa (meses)	Perfil do bolsista	Atividades de pesquisa a serem realizadas	Início das atividades

9. Requisitos legais e regulamentares

Para as propostas que envolvam aspectos legais, como aqueles relacionados a biosegurança, bioética ou a questões ambientais, indicar:

- as normas e regulamentos com as quais o resultado do projeto deve manter concordância;
- o plano das atividades para adequar o resultado do projeto às normas e regulamentos, citando as instituições responsáveis pelo processo de certificação; e
- anexar parecer de comitê de ética, quando aplicável.

As propostas envolvendo, direta ou indiretamente, a saúde e o bem-estar de seres humanos e/ou animais, devem necessariamente ser submetidos a comissões de ética em pesquisa e o projeto deve conter tal demonstração.

Propostas passíveis de vigilância sanitária devem apresentar cronograma de adequação à legislação sanitária vigente.

10. Perspectivas

a) Preencher a tabela abaixo com as informações solicitadas:

Matriz de Indicadores de Resultados Esperados	
Indicadores	Quantidade
Produtos desenvolvidos ou melhorados	
Processos desenvolvidos ou melhorados	
Serviços desenvolvidos ou melhorados	
Absorção de bolsistas pela empresa	
Empregos gerados	
Patentes	
Outros	

b) Descrever como a empresa pretende dar continuidade ao projeto após o término do financiamento.